



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
O município mais alfabetizado do Brasil

LEI Nº 1.652/15, DE 09/09/2015.

**SUPRIME A ALÍNEA 'd' DO ANEXO II DA
LEI Nº 1.140/2008, DOS CARGOS DE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM,
ENFERMEIRO E MÉDICO CLÍNICO
GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

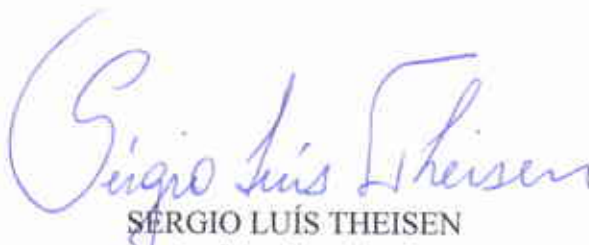
O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica suprimida a alínea 'd' dos requisitos para o cargo do anexo II da Lei nº 1.140/2008, que trata dos cargos de Técnico de enfermagem, Enfermeiro e Médico Clínico Geral.

Art. 2º Os demais dispositivos da nº Lei 1.140/2008 ficam inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 09 de setembro de 2015.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal